



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

Edital N° 01/2025 - SMEC

Processo de escolha de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Indianópolis, mediante Critérios de Mérito e Desempenho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 006/2025, "Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Indianópolis, mediante critérios de mérito, desempenho, disposto na Resolução N° 01/2025 – SMEC e dá outras providências", e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a seleção de Diretores para a Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da Rede Pública Municipal, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes e o cronograma para o processo de escolha de Diretor Escolar para o biênio 2026/2027.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo regulamentar o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Município de Indianópolis, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, da Resolução N° 01/2025 – SMEC.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá realizar inscrição e candidatar-se para a função de Diretor o professor ou professor de Educação Infantil que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

2.2.1- **Habilitação:** For habilitado em Pedagogia ou em outra Licenciatura Plena na área da Educação e Pós-graduação na área de Gestão Escolar e experiência como regente de classe por, no mínimo, 03 (três) anos no município.

2.2.2 - **Estabilidade:** Tiver cumprido integralmente o estágio probatório, possuindo estabilidade no Município como professor ou professor de educação infantil.

"§ 2º O servidor que não cumpriu o estágio probatório não poderá concorrer ao cargo de Diretor." **(conforme Resolução Nº 01/2025 – SMEC-2025, Art. 6º, §2º)**

2.2.3 - **Diretores em Recondução:** Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.2.4 - **Penalidades:** Não tiver sofrido qualquer das penalidades estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

2.2.5 - **Certificado da Fase I:** Apresentar Certificado da Fase I - Formação sobre Gestão Escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos últimos dois anos, com carga horária de 16 horas.

2.2.6 - **Avaliação de Desempenho:** Tenha obtido Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.

"§ 1º Nos casos em que o servidor não tenha sido avaliado, em caso de ter acabado de cumprir o estágio probatório ou por qualquer outro motivo, será considerada a média das três últimas avaliações realizadas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

durante o Estágio Probatório." (conforme Resolução N° 01/2025 – SMEC, Art. 6º, §1º)

2.2.7 - Impedimentos: Não poderá concorrer à função o professor ou professor de educação infantil que estiver em readaptação funcional ou cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes à função de regente de Classe. (conforme Resolução N° 01/2025 – SMEC -2025, Art. 6º)

3. ETAPAS DO PROCESSO

O Processo de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Indianópolis, mediante critérios de mérito será composta pelas seguintes etapas:

3.3.1 – Fase I: Formação sobre Gestão Escolar para todos os professores da Rede Municipal de Ensino, sendo de caráter obrigatório aos candidatos à Diretor(a) Escolar;

- Público-Alvo: Destina-se a todos os professores com carga horária de 20 horas e professores de educação infantil com carga horária de 40 horas da Rede Municipal de Ensino que tiverem interesse em participar da formação e, conseqüentemente, do processo de escolha de Diretor(a), (conforme Resolução N° 01/2025, Art. 2º, §1º e Art. 3º)
- Frequência: Para aprovação nesta fase, o participante deverá possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na formação continuada. (conforme Resolução N° 01/2025, Art. 4º)
- A formação será composta por atividades síncronas e assíncronas, respeitando o Cronograma e com complementação de material para estudos. As síncronas serão os encontros formativos de maneira remota e as assíncronas serão os materiais impressos para aprofundamento na tema.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

3.3.2 – Fase II: Inscrição e entrega do Plano de Gestão Escolar

- A inscrição será estipulada no cronograma na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Obrigatoriedade: A apresentação do Plano de Gestão Escolar é critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 6º, §3º)**
- Entrega: O Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado junto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período estipulado pelo cronograma.
- Conteúdo: O Plano deverá conter propostas relacionadas a:
 - a) Liderança Pedagógica;
 - b) Indicadores Educacionais;
 - c) Frequência escolar e permanência dos estudantes;
 - d) Melhoria dos resultados de aprendizagem;
 - e) Gestão participativa e democrática. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 6º, §6º)**
- Pontuação do Plano: O Plano de Gestão Escolar terá o peso de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre os cinco temas acima mencionados, sendo o valor de 2,0 (dois) pontos para cada tema. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 6º, §7º)**

3.3.3 – Fase III: Avaliação escrita

3.3.4 - Caráter: A Fase III – Avaliação Escrita é de caráter eliminatório.

3.3.5 - Condições para Participação: O candidato deverá cumprir os seguintes critérios para participar da Avaliação Escrita:

- Ter concluído as fases anteriores do processo seletivo com aproveitamento mínimo estabelecido neste Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

- Apresentar comprovação de formação mínima exigida para o cargo, conforme requisitos legais e editalícios.

3.4 – Fase IV: Análise do Plano de Gestão Escolar;

- Plano de Gestão Escolar: Durante a formação, será disponibilizado o modelo de Plano de Gestão Escolar aos participantes. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 5º)**

3.4.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação:

A análise do Plano de Gestão Escolar será realizada conforme os critérios de avaliação abaixo, aos quais serão atribuídos até 2,0 (dois) pontos para cada, totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos. Cada critério será avaliado considerando 4 (quatro) subitens, com valor de até 0,5 (meio) ponto cada, conforme detalhado:

I. Liderança – Formação Continuada e Pedagógica (até 2,0 pontos): Apresentação de propostas para o fortalecimento do trabalho pedagógico e para a formação continuada dos profissionais da educação. Serão atribuídos até 0,5 (meio) ponto para cada um dos itens abaixo, caso o plano demonstre:

- Clareza sobre o papel do gestor como líder pedagógico, com propostas que evidenciem essa compreensão.
- Ações de acompanhamento e apoio à prática docente, visando ao aprimoramento pedagógico.
- Propostas de formação continuada para professores, alinhadas às necessidades da equipe e da escola.
- Estratégias para o fortalecimento do trabalho coletivo e colaborativo na escola, promovendo o desenvolvimento profissional conjunto.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

II. Indicadores Educacionais (até 2,0 pontos): Análise dos índices educacionais da instituição e proposição de ações estratégicas para a melhoria dos resultados e o enfrentamento dos desafios identificados. Serão atribuídos até 0,5 (meio) ponto para cada um dos itens abaixo, caso o plano apresente:

- Compreensão da importância dos indicadores educacionais para a gestão escolar.
- Referência e análise dos principais indicadores educacionais nacionais e estaduais aplicáveis.
- Propostas de ações concretas e factíveis para a melhoria dos indicadores identificados.
- Mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica dos resultados das ações propostas.

III. Frequência – Permanência e Prevenção da Evasão (até 2,0 pontos): Previsão de estratégias eficazes para garantir a assiduidade, a permanência e a prevenção da evasão escolar, assegurando o direito à educação. Serão atribuídos até 0,5 (meio) ponto para cada um dos itens abaixo, caso o plano:

- Apresente estratégias de prevenção à evasão e ao abandono escolar, considerando o contexto da instituição.
- Demonstre valorização e inclua ações de busca ativa de estudantes em situação de risco de evasão.
- Inclua ações integradas com a família e a comunidade para apoiar a permanência do estudante.
- Preveja monitoramento sistemático da frequência, com ações que assegurem a assiduidade, a permanência e a prevenção da evasão escolar, garantindo o direito à educação.

IV. Melhoria do Resultado – Desempenho dos Estudantes (até 2,0 pontos): Proposição de ações concretas e viáveis para elevar o desempenho dos estudantes, superar



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

dificuldades de aprendizagem e apresentar melhorias nos resultados educacionais. Serão atribuídos até 0,5 (meio) ponto para cada um dos itens abaixo, caso o plano demonstre:

- Reconhecimento e análise dos principais desafios de aprendizagem na escola.
- Propostas de recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas.
- Integração da avaliação diagnóstica e formativa no planejamento e nas práticas pedagógicas.
- Ações que possibilitem a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou estratégias de inclusão que visem à igualdade de oportunidades para todos os estudantes.

V. Gestão Participativa e Democrática (até 2,0 pontos): Apresentação de propostas que assegurem a participação efetiva da comunidade escolar, bem como uma gestão democrática, participativa, transparente e colaborativa. (**conforme Resolução Nº 01/2025, Art. 9º**). Serão atribuídos até 0,5 (meio) ponto para cada um dos itens abaixo, caso o plano:

- Preveja o envolvimento da comunidade escolar (professores, pais, alunos, funcionários) nas decisões e atividades.
- Incentive a atuação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares ou órgãos colegiados similares.
- Proponha mecanismos claros de transparência e comunicação eficazes com a comunidade escolar.
- Valorize a escuta ativa e a corresponsabilidade de todos os envolvidos na gestão educacional.

3.4.2- Pontuação Final e Aprovação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

A pontuação máxima para o Plano de Gestão Escolar será de 10,0 (dez) pontos. Será considerado aprovado na Fase IV o candidato que atingir, no mínimo, 7,0 (sete) pontos no Plano de Gestão Escolar. (conforme Resolução N° 01/2025, Art. 9º, §2º).

3.5 - Inscrições para a Formação:

- A inscrição para a Formação sobre Gestão Escolar (Fase I) será realizada mediante o preenchimento completo do formulário específico, cujo modelo consta no ANEXO I deste Edital.
- Período: de 02/12 a 04/12/ 2025 até o fechamento da Secretaria de Educação.
- Local para entrega do formulário de inscrição: Secretaria Municipal de Educação.

3.5.1 - Cronograma da Formação (Fase I):

- 04/12: módulo 1 - 5ª feira - das 19h às 23h
- 05/12: módulo 2 - 6ª feira - das 19h às 23h
- 08/12: módulo 3 - 2ª feira - das 19h às 23h
- 09/12: módulo 4 - 3ª feira - das 19h às 23h

3.5.2 - Conteúdo: A Avaliação Escrita versará sobre os conteúdos abordados na Formação sobre Gestão Escolar para Candidatos (Fase I) e os candidatos terão 02 horas para execução e término da prova;

3.5.3 - Formato e Pontuação: Terá peso total de 10,0 (dez) pontos, distribuídos em 20 (vinte) questões, sendo:

- 70% (setenta por cento) objetivas de múltipla escolha;
- 30% (trinta por cento) dissertativas, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada questão dissertativa. (conforme Resolução N° 01/2025, Art. 8º) 5.5. Aprovação: Para aprovação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

na Fase III – Avaliação Escrita, o candidato deverá obter, no mínimo, média 70,0 (setenta) pontos. (**conforme Resolução N° 01/2025, Art. 8º, §1º**)

3.5.4. Data e Horário da Avaliação Escrita:

- Data: 13/12/2025
- Horário: Período matutino, das 8h às 10h.
- Local: Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental.

3.5.5 Divulgação Preliminar e Recursos: O resultado da Fase III – Avaliação Escrita será divulgado em Edital e publicado no Diário Oficial do Município.

- Data de Divulgação Preliminar e Prazo para Recursos: 16/12/2025, após as 17h. (**conforme Resolução N° 01/2025, Art. 8º, §2º**)

3.6. Fase V: Divulgação Preliminar e Recursos

A divulgação preliminar dos resultados da análise do Plano de Gestão Escolar ocorrerá na data de 09/12/2025. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

3.7. Da Pontuação Final E Critérios De Desempate

3.7.1. Pontuação Final: A Avaliação Escrita terá peso 10,0 (dez) e o Plano de Gestão Escolar terá peso 10,0 (dez), sendo a média final obtida pela soma das notas atribuídas nas duas etapas, dividida por dois. (**conforme Resolução N° 01/2025, Art. 10º**).

3.7.2. Critérios de Desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Candidato que for mais idoso;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

- II. Candidato que obtiver maior nota nas questões subjetivas da Avaliação Escrita;
- III. Candidato que obtiver maior nota nas questões objetivas da Avaliação Escrita;
- IV. Mediante sorteio, realizado pela Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar, com a participação dos candidatos envolvidos. (**conforme Resolução N° 01/2025, Art. 10º, Parágrafo único**)

3.8. Da Comissão Do Processo De Escolha Do Diretor Escolar

3.8.1. Composição: A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

- Secretário(a) Municipal de Educação ou representante.
- Um professor efetivo da Rede Municipal de Ensino.
- Um Professor de Educação Infantil efetivo da Rede Municipal de Ensino
- Um representante do Conselho Municipal de Educação.
- Um representante dos pais da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) (**conforme Resolução N° 01/2025, Art. 11º**).

3.8.2. Escolha dos Representantes: A escolha dos representantes referidos nos incisos III, IV, V e VI se dará por meio de reunião específica de cada categoria, convocada pelos próprios membros ou dirigentes de seus segmentos, mediante ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação aos presidentes dos respectivos Conselhos. Cada categoria reunirá seus membros em data, local e horário previamente definidos, para deliberar sobre a escolha de seu representante, sendo o resultado registrado em ata e comunicado oficialmente à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, no prazo estabelecido. (**conforme Resolução N° 01/2025, Art. 11º, §§1º e 2º**)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

3.8.3. Ausência de Indicação: Na ausência de manifestação ou indicação por parte da categoria no prazo estipulado, caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à designação do representante, respeitando, sempre que possível, o princípio da representatividade. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 11º, §3º)**

3.8.4. Nomeação: Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 11º, §4º)**

3.8.5. Vedações:

- É vedada a participação, na Comissão, de servidor que possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral, até o terceiro grau, com candidato inscrito no processo.
- É vedada a participação, na Comissão, do professor e professor de Educação Infantil que se encontrar em readaptação funcional ou em qualquer tipo de afastamento. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 11º, §§5º e 6º)**

3.8.6. Atribuições da Comissão: A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a realização das Fases I, II, III, IV e V do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
- II. Analisar situações não previstas em edital;
- III. Fiscalizar a atuação de todo o processo de escolha;
- IV. Realizar sorteio, nos termos do inciso IV do parágrafo único do **Art. 10º da Lei nº 019/2025. (conforme Resolução N° 01/2025, Art. 12º)**

3.9. Divulgação Dos Resultados



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

3.9.1. Divulgação Oficial: A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Processo de Escolha do Diretor Escolar por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 13º)**

3.9.2. Conteúdo do Edital de Resultado: O Edital de Resultado conterá a listagem nominal dos candidatos aprovados, suas respectivas notas na Avaliação Escrita e no Plano de Gestão Escolar, a média final e a classificação por ordem decrescente de pontuação. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 13º, Parágrafo único)**

3.9.3. Data de Divulgação do Resultado Final e Homologação:

- Resultado Final: 19/12/2025.

3.10. Dos Recursos E Impugnações

3.10.1. Impugnação do Processo: Os candidatos poderão requerer a impugnação do processo de escolha junto à Comissão de Avaliação, no primeiro dia útil após a realização da Fase V – Processo de Escolha. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 14º)**

3.10.2. Prazos de Recursos Específicos:

- Avaliação Escrita: Após a divulgação preliminar em 16/12/2025.
- Análise do Plano de Gestão Escolar: Após a divulgação preliminar em 09/12/2025, sendo disponibilizados 5 (cinco) dias para recurso.

3.11 Da Gestão, Vacância E Substituição

3.11.1. Início e Duração da Gestão: A gestão do Diretor terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha, para o período completo de dois anos. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 15º)**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

3.11.2. Recondução: O Diretor poderá ser reconduzido para mais dois anos, mediante a avaliação de desempenho com média superior a 70,0 (setenta). **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 15º)**

3.11.3. Processo em 2025: O processo de escolha do diretor deverá ser iniciado em 2025 e finalizado até 31/12/2025. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 15º, Parágrafo único)**

3.11.4. Vacância da Função: A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Pela renúncia;
- II. Por condenação irreversível em processo administrativo disciplinar ou em ação penal;
- III. Exoneração;
- IV. Aposentadoria;
- V. Por não cumprir a função destinada ao diretor(a) escolar, prejudicando o desenvolvimento da Instituição de Ensino. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 16º)**

3.11.5. Afastamento em Caso de Vacância: Nas hipóteses previstas nos incisos II e V do item 11.4, o Diretor poderá ser afastado de suas funções pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da instauração do processo e até o final do julgamento. O afastamento deverá ser fundamentado para apuração dos fatos. **(conforme Resolução N° 01/2025 Art. 16º, §1º)**

3.11.6. Novo Processo de Escolha por Vacância: Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos no **Art. 16º**, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, no prazo máximo de trinta dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 16º, §§3º e 4º)**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

3.11.7. Indicação em Casos Específicos de Vacância: Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a doze meses, o Diretor da Escola do Ensino Fundamental ou do CMEI será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo os membros do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o **Art. 6º, incisos I, II, IV, V, VI, §§1º e 4º da Resolução N° 01/2025. (conforme Resolução N° 01/2025, Art. 16º, §5º)**

3.11.8. Afastamento Temporário e Indicação de Interino: Caso o Diretor escolhido seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de trinta dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor escolhido, em conformidade com o **Art. 6º, incisos I, II, IV, V, VI, §§1º e 4º da Resolução N° 01/2025** O Diretor afastado por licença maternidade ou saúde não terá prejuízo na remuneração. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 17º)**

4. Cronograma

| ETAPA | ATIVIDADE | PRAZO/DATA |
|-------------------|---|--|
| | Publicação do Edital | Até 02/12/2025 |
| Fase I (Formação) | Inscrição para a formação de gestão escolar (na Secretaria de Educação) | 02/12/2025 a 04/12/2025 (até as 17h). |
| | Formação em Gestão Escolar (Online) | 04/12: módulo 1 - 5ª feira - das 19h às 23h 05/12: módulo 2 - 6ª feira - das 19h às 23h |



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

| ETAPA | ATIVIDADE | PRAZO/DATA |
|------------------------------|---|--|
| | | 08/12: módulo 3 - 2ª feira - das 19h às 23h 09/12: módulo 4 - 3ª feira - das 19h às 23h |
| Fase II (Inscrição/Plano) | Inscrições para Candidatos e Entrega do Plano de Gestão Escolar | 10/12/2025 |
| | Análise documental e homologação das inscrições | 11/12/2025 |
| Fase III (Avaliação Escrita) | Avaliação Escrita (prova objetiva + dissertativa) | 13/12/2025 |
| | Correção das provas, divulgação preliminar e prazo para recursos | 16/12/2025 após as 17h |
| Fase IV (Análise do Plano) | Análise do Plano de Gestão Escolar | A ser definido e divulgado posteriormente. |
| | Divulgação preliminar dos resultados da análise e prazo de recursos | 17/12/2025 |
| Fase V (Resultado Final) | Resultado Final e Homologação | 19/12/2025 |
| | Entrega do relatório final consolidado e encerramento do processo | Até 19/12/2025 |



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paço Municipal Waldemar Trevisan, Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

5 - Das Disposições Finais

5.1. Casos Omissos: As situações não previstas neste Edital e na **Resolução N° 01/2025** serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no âmbito de suas competências. **(conforme Resolução N° 01/2025, Art. 18º)**

5.2. Prazo para Regulamentação: A administração municipal deverá, no prazo de 3 (três) meses, regulamentar mediante Decreto Municipal e adotar as providências necessárias para a plena execução da **conforme Resolução N° 01/2025. (conforme Resolução N° 01/2025, Art. 21º)**

5.3. Vigência: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 02 de dezembro de 2025.

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura